

# Aproximação à regulação do Hidrogénio

fevereiro de 2024



# Portugal

## Introdução

Dada a existência de recursos endógenos e a elevada capacidade de produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, a par dos objetivos de transição energética assumidos, Portugal estabeleceu metas ambiciosas para a produção de hidrogénio verde.

Nesse sentido, em 2020, foi aprovada a Estratégia Nacional para o Hidrogénio, com o objetivo de estabelecer as condições para a criação da economia do hidrogénio em Portugal, definindo os seguintes objetivos até 2030:

- 10% a 15% de injeção de hidrogénio verde nas redes de gás natural;
- 2% a 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do setor da indústria;
- 1% a 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do transporte rodoviário;
- 3% a 5% de hidrogénio verde no consumo de energia do transporte marítimo doméstico;
- 1,5% a 2% de hidrogénio verde no consumo final de energia;
- 2 GW a 2,5 GW de capacidade instalada em eletrolisadores e
- 50 a 100 estações de abastecimento de hidrogénio.

Recentemente, em julho de 2023, o Governo português apresentou à Comissão Europeia uma proposta de revisão do Plano Nacional de Energia e Clima 2030, que prevê um aumento da capacidade instalada de eletrolisadores em 2030 para um total de 5,5 GW.



# Portugal



## Consumo e Incentivos

Foi criado um sistema de compra centralizada de biometano e hidrogénio verde produzido por eletrólise (Portaria n.º 15/2023, de 4 de janeiro). No início de 2024, prevê-se o lançamento de um concurso de compra, no qual os produtores poderão propor o seu preço de venda, cujo preço base é 62€/MWh para o biometano e 127€/MWh para o hidrogénio renovável.

Relativamente aos apoios aprovados pelo Governo português, foram lançados dois concursos de subsídios (não reembolsáveis) para o desenvolvimento de projetos de produção de gases renováveis, no valor total de 102 milhões de euros e 83 milhões de euros, respetivamente.

## Garantias de origem

Por último, importa referir que, a 13 de julho de 2023, foi publicada pela DGEG uma nota interpretativa sobre o procedimento a adotar no licenciamento industrial para a produção de hidrogénio, nomeadamente no que se refere aos critérios a aplicar, de acordo com a regulamentação europeia, para determinar a sua origem renovável.

## Enquadramento legal

Estes são os principais regulamentos que regem o licenciamento e o desenvolvimento de projetos de gases renováveis:

- > Regime jurídico da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Gás, que estabelece a regulamentação da produção de gases renováveis e de gases com baixo teor de carbono (Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto);
- > Sistema da Indústria Responsável, que regula procedimentos de licenciamento industrial (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto);
- > Normas ambientais:
  - o Regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro);
  - o Regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, impondo comunicações e avaliação de compatibilidade de localização, se necessário (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto);
  - o Regime de prevenção e controlo integrados da poluição, impondo licenciamento ambiental (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto);

- o Regime das emissões poluentes para o ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho);
- o Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril);

- > Utilização de recursos hídricos, impondo o licenciamento da captação e reutilização das águas, necessárias para a produção industrial de gases renováveis (Lei n.º 58/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio);
- > Regime de urbanização e edificação, que estabelece as regras do licenciamento urbanístico (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).

É igualmente importante salientar que Portugal alterou o seu regime de licenciamento ambiental em 2023, com o objetivo de simplificar e reduzir a burocracia dos procedimentos. Deste modo, os projetos de hidrogénio verde ficaram isentos de avaliações de impacto ambiental obrigatórias.



